



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 10 de Julho de 2019 • Ano VII • Nº 1625

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico Nº 07.001/2019-PESRP-INFRA - Empresa: G7 Empreendimentos e Serviços Eireli**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2019-PESRP-INFRA

Órgão interessado: Comissão de Licitação

**G7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, Titular do CNPJ:
24.786.662/0001-05, com sede na Rua Princesa Izabel, 738, Sala A, Bairro: Creuza Cruz, Catole
do Rocha- PB, CEP 58.844-000, neste ato representada pelo seu Administrador, infra assinado,
tempestivamente, vem mui respeitosamente com fulcro no artigo 109 da lei nº 8.666/93, a presença
de vossa senhoria interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO POR DESCLASSIFICAÇÃO
COM SOLICITAÇÃO DE DECLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE**, Contra decisão
dessa conceituada comissão de licitação que desclassificou a recorrente, demonstrando os motivos
e fundamentos a seguir:**

PRELIMINARMENTE:

Nobre julgador nossa carta magna em seu artigo 93 inciso IX e X, que se deu decorrente do princípio da motivação das decisões, que consiste em autêntica garantia fundamental, derivado da fundamentação das decisões judiciais, o alicerce necessário para segurança jurídica do caso submetido ao judiciário.

No que concerne às decisões em sede administrativa, o princípio da motivação, implica também, a Administração Pública o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato que a levou à providência tomada.

G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A - Bairro: Creuza Cortez - CEP: 58.884-000 -
Catolé do Rocha - PB**



Isso porque, primeiramente, ao proferir decisões em procedimentos administrativos, o ente público se incumbe da função jurisdicional, motivo pelo qual se equipara ao Poder Judiciário no que tange aos deveres inerentes a tal atividade, tais como referido dever de motivar suas decisões.

Ademais, em obediência, sobretudo, aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como por razões de boa administração, toda autoridade em um sistema de Governo representativo tem o dever de explicar legalmente ou juridicamente as suas decisões, haja vista, que o cidadão possui o direito fundamental à administração eficaz, transparente, imparcial, proba, preventiva e precavida.

Nesse sentido, é imprescindível que a análise das matérias vinculadas no recurso seja traduzida em explícita motivação do convencimento do órgão julgador, que, necessariamente, deverá declinar-se em sua decisão, as razões por entender procedentes ou improcedentes os pedidos.

Tal motivação consiste ainda, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como à garantia do procedimento administrativo justo.

No que tange à motivação dos atos administrativo, faz-se necessário expor a lição dos publicistas, dentre os quais Bielsa, em sua obra Compendio de Derecho Publico:

“ Por principio, as decisões administrativas devem ser motivadas formalmente, vale dizer que a parte dispositiva deve vir precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos de fatos (motivos-pressupostos) e de direito (motivos-determinantes da lei)”

Di Pietro também leciona que:

“ O principio da motivação exige que a Administração Publica indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que

G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A – Bairro: Creuza Cortez – CEP: 58.884-000 –
Catolé do Rocha – PB**



discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos”

Além de tudo, a motivação do ato administrativo, que seja dando provimento, ou negando-lhe, aos pedidos solicitados, permitem às empresas pleitearem provimento em outras esferas, quer seja do judiciário, Tribunais de Contas, ou mesmo do próprio Município.

FATOS:

A Recorrente já qualificada anteriormente, foi declarada vencedora do pregão mencionado nesta exordial, detentora de preços mais vantajosos ao Erário, demonstrando ficar totalmente de acordo com o que emana o edital desta conceituada comissão.

Ocorre que a Recorrida em análise da Proposta alegou vários pontos que supostamente vão de encontro ao edital (parecer da comissão anexo), sem se quer mencionar o item violado, apenas declarando que estava supostamente em desacordo com os anexos, que conforme emana as decisões dos tribunais não vinculam ao edital, salvo expressamente escritas em edital, o que torna o inconformismo desta licitante interpor o presente recurso administrativo pelos tópicos que ficarão provados um a um com fundamentos a seguir:

DO DIREITO:

- 1 - PARECER PREFEITURA: A empresa apresentou redução de quantidades do projeto básico em todos os itens, salvo os veículos (valores das quantidades estão em desacordo com as quantidades apresentadas no projeto básico).

RESPOSTA: Na planilha de licitação o orçamento resumo apresentava preços diferentes para o mesmo insumo. Ao abrir as composições, de forma que ficava confuso o entendimento caso a

G7 EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A - Bairro: Creuza Cortez - CEP: 58.884-000 -
Catolé do Rocha - PB



composição origem não fosse analisada juntamente ao orçamento. Isso fazia com que o mesmo insumo tivesse preços diferentes ao se analisar o orçamento básico aprovado.

Para facilitar o entendimento do orçamento e das composições a empresa corrigiu os coeficientes no orçamento base de forma que atendesse o mesmo coeficiente da composição, e ainda utilizou uma coluna extra com observações para justificar os coeficientes com casas decimais, lembrando que o anexo contido no edital não vincula ao edital conforme vários acórdãos de diversos tribunais, sendo apenas uma referência ao município, ou seja, vincula ao município.

Anexe aos instrumentos convocatórios para aquisição de produtos e contratação de serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ressalvada a modalidade pregão, cujo orçamento deverá constar obrigatoriamente do termo de referência, ficando a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tal termo de referência ou o próprio orçamento no edital ou de informar, nesse mesmo edital, a disponibilidade do orçamento aos interessados e os meios para obtê-los. Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I, do Decreto nº 3.555/2000. Acórdão 531/2007 Plenário

- 2 - PARECER PREFEITURA: A empresa apresentou no item 38403-enxada acréscimo de und de enxada referente ao projeto básico.

RESPOSTA: trata-se em mero erro de digitação, o que não muda em nada nos valores ou algo que possa prejudicar o erário, pois foi apenas o que se identificou, solicitando melhor explicação do item questionado em sistema, o que não foi atendido por esta conceituada comissão.

- 3 - PARECER PREFEITURA: A empresa apresentou quantidade de 2,25und no item I004417-UNIFORME COMPLETO DE TRABALHO EM BRIM, quantidade em desacordo com apresentado no orçamento básico do edital. Impossibilitando assim o pagamento para esse

G7 EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A - Bairro: Creuza Cortez - CEP: 58.884-000 - Catolé do Rocha - PB



item. Quantidades não possíveis de pagamento, unidades de referencia UND tem que ser números inteiros.

RESPOSTA: O mesmo raciocínio usado para resposta do primeiro item vale para o questionamento desse.

4 - PARECER PREFEITURA: A empresa apresentou preço da COMPOSIÇÃO-01 do equipamento em desacordo com o valor apresentado.

RESPOSTA: acredita-se que a comissão equivocou-se na alegativa, solicitando melhor explicação do item questionado pois não inconformidades.

5 - PARECER PREFEITURA: A empresa apresentou preços de combustíveis incompatíveis com a tabela da ANP.

RESPOSTA: A empresa pretende comprar o combustível diretamente de refinarias, tendo assim mais competitividade no preço do combustível. Vale ressaltar que os anexos da licitação não havia tabela da ANP anexada.

6 - PARECER PREFEITURA: A empresa não apresentou composições de preços de capina, varrição, pintura de meio fio e de máquinas.

RESPOSTA: A empresa ficou de enviar posteriormente as composições solicitadas (capina, varrição e pintura de meio), prontamente atendido e enviado. Sobre as composições de máquinas solicitadas os preços são composições referencias pela SEINFRA 24, não havendo necessidade de abertura da mesma, pois o preço é tabelado onde a empresa apenas aplicou seu desconto sobre o preço tabelo e BDI.

Salienta-se que o termo de referência no pregão eletrônico é mais amplo do que no pregão presencial. No pregão presencial, de acordo com o inciso II do artigo 8º do Decreto Federal nº 3.555/00, o termo de referência deve conter elementos capazes de propiciar o custo pela Administração diante de orçamento detalhado, considerando os preços de mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. Afora essas informações,

G7 EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A - Bairro: Creuza Cortez - CEP: 58.884-000 - Catolé do Rocha - PB



o § 2º do artigo 9º do Decreto Federal nº 5.450/05, demanda que o termo de referência do pregão eletrônico seja acompanhado de valor estimado em planilhas, cronograma físico-financeiro, quando for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Desse jeito, o termo de referência no pregão eletrônico acaba por se tornar algo muito próximo ao instrumento convocatório, o que o desnatura.

De todo modo, é importante ressaltar que o termo de referência não vincula. O que vincula é o instrumento convocatório. O termo de referência, de acordo com o sentido literal da expressão, é uma mera referência.

Por isto, as informações constantes do termo de referência não são definitivas. Elas apenas dão início ao processo de licitação sob a modalidade pregão. Portanto, elas podem ser alteradas, acrescidas, substituídas, complementadas, etc. O termo de referência veicula as primeiras informações, sobre as quais será autorizada ou não a abertura do processo de licitação e sobre as quais os agentes administrativos responsáveis, oportunamente, devem confeccionar o instrumento convocatório, estabelecendo todas as suas condicionantes e exigência.

Além disso, o termo de referência presta-se a nortear as atividades internas da Administração. A *referência* é interna, para a Administração, não para os licitantes. O termo de referência não se assemelha com o projeto básico. A função do projeto básico é externa, serve a orientar os licitantes a respeito das especificidades do objeto da licitação. A função do termo de referência é interna, serve a orientar a própria Administração

Sucedem que muitos órgãos e entidades da Administração têm utilizado o termo de referência como se ele fosse espécie de projeto básico resumido, colocando-o anexo ao instrumento convocatório como parte integrante dele, veiculando nele as especificações do objeto. Adverte-se que esta não é a função primordial do termo de referência. Não que haja ilegalidade nisto, em utilizar o termo de referência como anexo e parte integrante do instrumento convocatório como se fosse projeto básico, no entanto esta, insista-se, não é a função verdadeira dele.

G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A - Bairro: Creuza Cortez - CEP: 58.884-000 -
Catolé do Rocha - PB



É de bom alvitre frisar que o termo de referência somente é obrigatório em relação à modalidade pregão e para os órgãos federais, uma vez que se trata de exigência prescrita nos decretos federais nº 3.555/00 e nº 5.450/05, que não aproveita aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, dotados de autonomia para produzirem os seus próprios decretos, bem às entidades da administração indireta federal, que são dotadas de autonomia administrativa e, pois, livres do julgo hierárquico do Presidente da República. Ocorre que o termo de referência não é exigência formulada pela Lei nº 10.520/02; portanto, tais entes federativos e as entidades da administração indireta federal são quem decidem se passam a exigir o termo de referência ou não, de acordo com as disposições de seus próprios regulamentos, se eles existirem.

O termo de referência constitui-se em medida salutar, que poderia perfeitamente ser estendido para todas as modalidades de licitação e para toda a Administração Pública nacional. É realmente conveniente que quem requeira a abertura do processo de licitação esclareça o que pretende com ele, indicando o objeto, o modo de execução e o valor orçado. Quem requer a licitação é quem utilizará futuramente o objeto contratado. Portanto, é ele quem deve dizer o que precisa, o que é feito, repita-se, mediante o termo de referência.

Dito isto fica mais que provado que o termo de referência deverá trazer todas as informações pertinentes a respeito de uma determinada contratação, a fim de viabilizar a estimativa de custos e elaboração do edital.

Findo as alegações do inconformismo da desclassificação precipitada, tomada por essa comissão e adentro no mérito da solicitação de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, pelos fatos e fundamento a seguir:

Julgador, A Mencionada empresa encontra-se com proposta Classificada, passando assim para fase de Habilitação. Em análise a documentação da empresa, a mesma alega possuir dos benefícios da lei 123/2006, sendo esta, declarada como Microempresa conforme declaração com reconhecimento de firma anexo em sistema e entregue a esta conceituada comissão.

G7 EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A - Bairro: Creuza Cortez - CEP: 58.884-000 - Catolé do Rocha - PB



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2019-PESRP|INFRA
(Processo Administrativo nº 2019.06.04.001)

OBJETO: Registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, poda, capinação e pintura de meio fio do Município De São Benedito-Ce, conforme projeto básico.

(A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA;

(B) DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART 3º § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06..

São Benedito-Ce, 11 de Junho de 2019.



SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 26.033.638/0001-12
FRANCISCO WAGNER DE ALMEIDA SANTANA
EMPRESÁRIO

SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Rus Aristides Barreto, 327, Altos, Sala 003, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito – CE
C.N.P.J: 26.033.638/0001-12 FONE: (88) 3626-1749
E-MAIL: serraevolute@hotmail.com

Ocorre que em consulta ao Portal da transparência a referida empresa não mais assiste tal benefício, pois a mesma contempla apenas empresas com faturamento não superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) o que vai totalmente de encontro com a realidade da empresa, que “Pasmem” já superou esse valor e muito no ano de 2018 perdendo tal benefício concedido pela lei mencionada, conforme tela de consulta anexo.

G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A – Bairro: Creuza Cortez – CEP: 58.884-000 –
Catolé do Rocha – PB



Você está em: portal » serra evolute locação e limpeza ltda » municípios

SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA

2018

Nome Completo: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 26.033.638/0001-12

Escolher outro ano »

Municípios

Foram encontrados 4 municípios - Total: R\$10.606.063,26



↕ Município ↕	↕ Valor Recebido(R\$) ↕
1 <u>ITAITINGA</u>	5.298.539,84
2 <u>GUARACIABA DO NORTE</u>	3.105.755,39
3 <u>IBIAPINA</u>	2.192.568,03
4 <u>CARIDADE</u>	9.200,00

Tais fatos, denotam atos atentatórios a máquina pública, pois a declaração da mesma encontra-se falseada com a verdade, tornando a empresa por este ato inidônea e passível de processo administrativo por esta conceituada comissão, devendo esta comissão torna-la imediatamente **DECLASSIFICADA**.

DOS PEDIDOS:

Diante o exposto, não resta ou opção ao nobre julgador, que não seja rever a decisão proferida e amplamente hostilizada, bem como declarar a empresa **SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA, DECLASSIFICADA** por anexar ao certame documento que vai de encontro com a real verdade, sendo este ato gravíssimo e atentatório ao erário.

G7 EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A - Bairro: Creuza Cortez - CEP: 58.884-000 -
Catolé do Rocha - PB



Acreditando no espírito público de que é possuidor Vossa Senhoria e do zelo com que administra a coisa pública colocada sob sua responsabilidade, espera deferimento integral que é requerido, por ser de justiça e não contraria a lei.

Caso o bom direito não seja respeitado nas vias administrativas, a requerente buscará as vias judiciais para pleitear a observância dos princípios legais e constitucionais, bem como garantir o seu direito.

Nestes Termos

Pede-se e espera deferimento

Fortaleza/CE, 04 de julho de 2019.



Maick da Silva Alves
CPF:094.613.354-90
Empresário

G7 EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.786.662/0001-05 / Rua: Princesa Izabel Nº 738 Sala A - Bairro: Creuza Cortez - CEP: 58.884-000 -
Catolé do Rocha - PB

The screenshot shows a web browser window displaying the 'Portal da Transparência dos Municípios' website. The page title is 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS' and it features the logo of the 'TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ'. The user is logged in as 'portal' and is viewing the page for 'serra evolute locação e limpeza ltda - municípios'. The company details are: 'SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA', 'Nome Completo: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA', and 'CPF/CNPJ: 26.033.638/0001-12'. The year selected is 2018. A map of Ceará shows four municipalities highlighted in white. A table lists these municipalities and their respective received values in R\$. The table data is as follows:

Município	Valor Recebido(R\$)
1 ITAITINGA	5.298.539,84
2 GUARACIABA DO NORTE	3.105.755,39
3 IBIAPINA	2.192.568,03
4 CARIDADE	9.200,00

The browser's address bar shows the URL: 'www.tcm.ce.gov.br/transparencia/index.php/negociante/showMunicipios/idn/26033638000112/versao/2018/nome/SERRA+EVOLUTE+LOCAO+C3O+E+LIMPEZ...'. The system tray at the bottom right shows the time as 16:18 on 05/07/2019.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MAICK DA SILVA ALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 09461335490, nacionalidade brasileira, natural de Catolé do Rocha - PB, solteiro(a), nascido(a) em 05/07/1993, EMPRESÁRIO, Carteira De Identidade 3830686 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCESA IZABEL, nº 738, CREUZA CORTEZ, Catolé do Rocha-PB, CEP 58884000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI e terá sede na RUA PRICESA IZABEL, 738, SALA A, CREUZA CORTEZ, Catolé do Rocha, PB, CEP 58884000 e usará a expressão G7 EMPREENDIMENTOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 14:48 SOB Nº 25600038948.
PROTOCOLO: 160096260 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600368652. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 12/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

anteriormente; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

- 1 - Atividade Principal: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE 4213-8/00.
- 2 - Atividade Secundária: Outras obras de acabamento da construção , CNAE 4330-4/99.
- 3 - Atividade Secundária: Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista , CNAE 4923-0/02.
- 4 - Atividade Secundária: Construção de rodovias e ferrovias , CNAE 4211-1/01.
- 5 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor , CNAE 7711-0/00.
- 6 - Atividade Secundária: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos , CNAE 4211-1/02.
- 7 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes , CNAE 7732-2/01.
- 8 - Atividade Secundária: Obras de alvenaria , CNAE 4399-1/03.
- 9 - Atividade Secundária: Obras de terraplenagem , CNAE 4313-4/00.
- 10 - Atividade Secundária: Coleta de resíduos não-perigosos , CNAE 3811-4/00.
- 11 - Atividade Secundária: Transporte escolar , CNAE 4924-8/00.
- 12 - Atividade Secundária: Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente , CNAE 4319-3/00.
- 13 - Atividade Secundária: Construção de edifícios , CNAE 4120-4/00.
- 14 - Atividade Secundária: Incorporação de empreendimentos imobiliários , CNAE 4110-7/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 14:48 SOB Nº 25600038948.
PROTOCOLO: 160096260 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600368652. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 12/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular MAICK DA SILVA ALVES, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular MAICK DA SILVA ALVES declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador MAICK DA SILVA ALVES declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



Catolé do Rocha, 03 de Maio de 2016

MAICK DA SILVA ALVES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 14:48 SOB Nº 25600038948.
PROTOCOLO: 160096260 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600368652. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 12/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ADG15773-MT8C
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

RECONHEÇO a(s) firma(s) de Silva Alen
Amulberto dou fe
C. do Rocha-PB 05 de 05 de 2016
Em test. (Amulberto) da vidade.
Carolina Rodrigues de Paula
() Carolina Rodrigues de Paula - Titular
() Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Carolina Rodrigues de Paula
Escrivente

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
Av. Venâncio Ventura, 92
Centro - CEP: 58384-000
Cidade do Rocha-PB
(83) 32411444

CARTORIO RODRIGUES DE SILVA
Av. Venâncio Ventura, 92
Centro - CEP: 58384-000
Cidade do Rocha-PB
(83) 32411444



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 14:48 SOB Nº 25600038948.
PROTOCOLO: 160096260 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600368652. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 12/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

**ALTERAÇÃO 01 DE ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
CNPJ 24.786.662/0001-05**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MAICK DA SILVA ALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 094.613.354-90, nacionalidade brasileira, natural de Catolé do Rocha - PB, solteiro(a), nascido(a) em 05/07/1993, EMPRESÁRIO, Carteira de Identidade 3830686 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCESA IZABEL, nº 738, CREUZA CORTEZ, Catolé do Rocha-PB, CEP 58884-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, com sede na RUA PRICESA IZABEL, 738, SALA A, bairro CREUZA CORTEZ, Catolé do Rocha-PB, CEP 58884-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25600038948, no CNPJ sob nº 24.786.662/0001-05, registrada nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, resolve alterar a seu ato constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto da sociedade para: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, Sanitárias e de gás.

1- Atividade Principal - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE 42.13-8/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 16:36 SOB Nº 20190043725.
PROTOCOLO: 190043725 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900372536. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

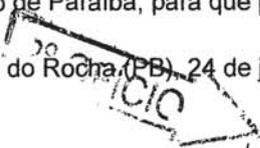
Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

- 2- **Atividade Secundária** - Outras obras de acabamento da construção, CNAE 4330-4/99.
- 3- **Atividade Secundária** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista , CNAE 4923-0/02.
- 4- **Atividade Secundária** - Construção de rodovias e ferrovias, CNAE 4211-1/01.
- 5- **Atividade Secundária** - Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.
- 6- **Atividade Secundária** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE 4211-1/02.
- 7- **Atividade Secundária** - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01.
- 8- **Atividade Secundária** - Obras de alvenaria, CNAE 4399-1/03.
- 9- **Atividade Secundária** - Obras de terraplenagem, CNAE 4313-4/00.
- 10- **Atividade Secundária** - Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE 3811-4/00.
- 11- **Atividade Secundária** - Transporte escolar, CNAE 4924-8/00.
- 12- **Atividade Secundária** - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, CNAE 4319-3/00.
- 13- **Atividade Secundária** - Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 14- **Atividade Secundária** - Instalação e manutenção elétrica , CNAE 4321-5/00.
- 15- **Atividade Secundária** - Instalações hidráulicas, Sanitárias e de gás, CNAE 4322-3/01.

CLÁUSULA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por está em acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Catolé do Rocha (PB), 24 de janeiro de 2019.



Maick da Silva Alves

MAICK DA SILVA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 16:36 SOB Nº 20190043725.
PROTOCOLO: 190043725 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900372536. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

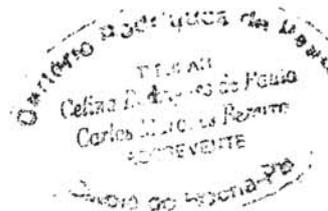
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA Av. Venâncio Ventura, 92 Centro - CEP: 56.384-000 Cidade do Recife - PE (81) 3751.1444	REGISTRADO a(s) firma(s) <i>Maria de Fátima Ventura</i>
	<i>Maria de Fátima Ventura</i> dou fe
	C. do Recife PE, 28 de 01 de 2019
	Emp. (s) <i>Maria de Fátima Ventura</i> da cidade de <i>Recife</i>
<input type="checkbox"/> Celina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bezerra - Escrevente	



Priscila Soares d'Ávila
Escrevente

Selo Digital: AIB81626 - 2143
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 16:36 SOB Nº 20190043725.
PROTOCOLO: 190043725 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900372536. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

**ALTERAÇÃO 02 DE ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
CNPJ 24.786.662/0001-05**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MAICK DA SILVA ALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 094.613.354-90, nacionalidade brasileira, natural de Catolé do Rocha - PB, solteiro(a), nascido(a) em 05/07/1993, EMPRESÁRIO, Carteira de Identidade 3830686 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCESA IZABEL, nº 738, CREUZA CORTEZ, Catolé do Rocha-PB, CEP 58884-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, com sede na RUA PRICESA IZABEL, 738, SALA A, bairro CREUZA CORTEZ, Catolé do Rocha-PB, CEP 58884-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25600038948, no CNPJ sob nº 24.786.662/0001-05, registrada nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, resolve alterar a seu ato constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A razão Social da Empresa que era G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, passa neste ato a ser **G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o objeto da sociedade para: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4120-4/00 – Construção de edifícios; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, Sanitárias e de gás; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 15:15 SOB Nº 20190086416.
PROTOCOLO: 190086416 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901002236. NIRE: 25600038948.

G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

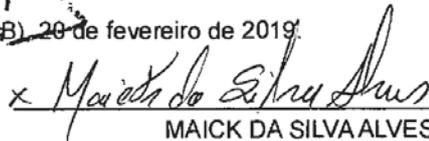
Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

- 1- **Atividade Principal** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE 42.13-8/00.
- 2- **Atividade Secundária** - Outras obras de acabamento da construção, CNAE 4330-4/99.
- 3- **Atividade Secundária** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista , CNAE 4923-0/02.
- 4- **Atividade Secundária** - Construção de rodovias e ferrovias, CNAE 4211-1/01.
- 5- **Atividade Secundária** - Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.
- 6- **Atividade Secundária** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE 4211-1/02.
- 7- **Atividade Secundária** - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01.
- 8- **Atividade Secundária** - Obras de alvenaria, CNAE 4399-1/03.
- 9- **Atividade Secundária** - Obras de terraplenagem, CNAE 4313-4/00.
- 10- **Atividade Secundária** - Coleta de residuos não-perigosos, CNAE 3811-4/00.
- 11- **Atividade Secundária** - Transporte escolar, CNAE 4924-8/00.
- 12- **Atividade Secundária** - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, CNAE 4319-3/00.
- 13- **Atividade Secundária** - Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 14- **Atividade Secundária** - Instalação e manutenção elétrica , CNAE 4321-5/00.
- 15- **Atividade Secundária** - Instalações hidráulicas, Sanitárias e de gás, CNAE 4322-3/01.
- 16- **Atividade Secundária** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, CNAE 7731-4/00
- 17- **Atividade Secundária** - Atividades de apoio à agricultura não especificadas, CNAE 0161-0/99.

CLÁUSULA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por está em acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Catolé do Rocha (PB), 20 de fevereiro de 2019.


MAICK DA SILVA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 15:15 SOB Nº 20190086416.
PROTOCOLO: 190086416 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901002236. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA Av. Venâncio Venâncio, 52 Centro - CEP: 56.384-000 Catoá do Rocha-PB (83) 3441.1444	RECONHECO a(s) firma(s) <u>Maria de Fátima</u> <u>RODRIGUES DE PAULA</u> <u>Cartório</u>
	C. do Rocha-PB, <u>02</u> de <u>03</u> de <u>2019</u> Em test' (<u>Presença</u>) da cidade <u>Catoá do Rocha-PB</u> () Ceinha Rodrigues de Paula - Titular () Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Cartório Rodrigues de Paula
T. F. M. A. H.
Celina Rodrigues de Paula
Carlos Marques Bezerra
-ESCREVENTE
Catoá do Rocha-PB

Miscila Soares de Araújo
Escrivente

Selo Digital: **AIE46174-ONDZ**
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 15:15 SOB Nº 20190086416.
PROTOCOLO: 190086416 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901002236. NIRE: 25600038948.
G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

MAICK DA SILVA ALVES

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3830686 SSDS PB

CPF 094.613.354-90 DATA NASCIMENTO 05/07/1993

FUNÇÃO
JOSE VIEIRA ALVES
MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES

PERMISSÃO ACC CATENAS
AB

Nº REGISTRO 06646500980 VALIDADE 19/10/2020 1ª HABILITAÇÃO 23/06/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1494355262

PROIBIDO PLASTIFICAR
1494355262

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO 24/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 83642944128 PB035045868

PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Presidente Getúlio Vargas, 1148 - Bairro São Francisco - 52080-000 - São Benedito - PE - 081 3364-0001 - Fax: 081 3364-0008

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101950603191538220556-1; Data: 06/03/2019 15:53:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1F41406-0000;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

06/03/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/101950603191538220556>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2019 18:48:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1191565

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/03/2020 15:53:40 (hora local)**.

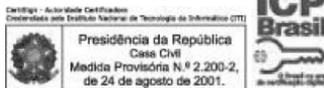
¹**Código de Autenticação Digital:** 101950603191538220556-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4399d19f071b4be07e67bda043960fab1f267e5046b2a296a62ffafdbee4b348e7e4a06cffd978919b99f0b17b10ad767f29f380d1bbde8fd99c801697c56dff



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/101950603191538220556>

1/1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PON8GTLF9B6HAGGHGHPGLA

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL